



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 17ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810326

Processo nº **0010715-69.2020.8.17.2001**

AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

DESPACHO

CONSIDERANDO:

1. que, a despeito da edição da Instrução Normativa nº 09, de 17 de março de 2016, este juízo não dispõe de servidor atuante na secretaria, capacitado para exercer a função de conciliador/mediador, tampouco de ambiente físico adequado à realização do ato sem prejuízo da execução dos demais serviços judiciários, como preconizado no artigo 166 do Código de Ritos;
2. que a não realização da audiência de conciliação/mediação prevista no artigo 334 é insuscetível de causar qualquer prejuízo às partes e, por conseguinte, acarretar nulidade processual, máxime diante da possibilidade/dever do juiz de promover a autocomposição a qualquer tempo, em havendo sinalização positiva para tanto (artigos 139, inciso V, c/c 277 do CPC/2015);
3. a peculiaridade dos processos de cobrança do Seguro DPVAT, nos quais, a experiência cotidiana indica que a Seguradora somente propõe acordo mediante a prévia realização de perícia médica,
4. a possibilidade, em casos como o presente, de antecipação da produção da prova pericial, imprescindível para o sucesso de uma eventual composição amigável, mormente diante do previsto no inciso II do artigo 381 do CPC;
5. os princípios da economia e celeridade processuais, instrumentalidade das formas e razoável duração do processo;

DEIXO DE DESIGNAR A AUDIÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 334 DO CPC E FAÇO AS DETERMINAÇÕES SEGUINTE:

1. **antecipo a produção de prova técnica pericial**, a fim de que se possa identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões) porventura sofrida(s) pelo(a) Autor(a), e para tanto nomeio como perito do juízo o Dr. CLÁUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO, CRM-PE n. 14.043, fixando seus honorários em R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja despesa deve ser suportada pela parte Ré, conforme estipulado pela própria Seguradora e o Tribunal de Justiça de Pernambuco (Convênio 014/2017-TJPE);



2. designo o **dia 11 de maio de 2020, às 10:30h**, para que o(a) Autor(a) seja submetido(a) à perícia médica, a ser realizada no consultório do perito nomeado, estabelecido à Rua do Chacon, nº 274, sala 209, Empresarial Casa Forte Corporate, Poço da Panela, Recife-PE, CEP: 52.061-400;
3. intime-se o(a) Autor(a) **pessoalmente**, com a advertência de que a ausência injustificada à perícia ora designada será interpretada como renúncia à prova sobre sua invalidez, que se reputará suprida em seu desfavor (inteligência do artigo 232 do CC);
4. cite(m)-se a(s) Ré(s) para tomar(em) ciência da presente ação e intímem-se os advogados de ambas as partes para, querendo, indicar assistente técnico e acompanhar a prova pericial;
5. intime-se, ainda, o perito ora nomeado;
6. após a data designada para a perícia, com a notícia de sua realização ou não, retornem os autos conclusos para apreciação.

Recife, 21 de março de 2020.

Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque

Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0010715-69.2020.8.17.2001
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s)
CLÁUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO, CRM-PE n. 14.043.

RECIFE, 23 de março de 2020.

MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0010715-69.2020.8.17.2001
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 17ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 59463893, conforme segue transcrito abaixo:

"CONSIDERANDO: 1. que, a despeito da edição da Instrução Normativa nº 09, de 17 de março de 2016, este juízo não dispõe de servidor atuante na secretaria, capacitado para exercer a função de conciliador/mediador, tampouco de ambiente físico adequado à realização do ato sem prejuízo da execução dos demais serviços judiciais, como preconizado no artigo 166 do Código de Ritos; 2. que a não realização da audiência de conciliação/mediação prevista no artigo 334 é insuscetível de causar qualquer prejuízo às partes e, por conseguinte, acarretar nulidade processual, máxime diante da possibilidade/dever do juiz de promover a autocomposição a qualquer tempo, em havendo sinalização positiva para tanto (artigos 139, inciso V, c/c 277 do CPC/2015); 3. a peculiaridade dos processos de cobrança do Seguro DPVAT, nos quais, a experiência cotidiana indica que a Seguradora somente propõe acordo mediante a prévia realização de perícia médica, 4. a possibilidade, em casos como o presente, de antecipação da produção da prova pericial, imprescindível para o sucesso de uma eventual composição amigável, mormente diante do previsto no inciso II do artigo 381 do CPC; 5. os princípios da economia e celeridade processuais, instrumentalidade das formas e razoável duração do processo; DEIXO DE DESIGNAR A AUDIÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 334 DO CPC E FAÇO AS DETERMINAÇÕES SEGUINTE: 1. antecipo a produção de prova técnica pericial, a fim de que se possa identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões) porventura sofrida(s) pelo(a) Autor(a), e para tanto nomeio como perito do juízo o Dr. CLÁUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO, CRM-PE n. 14.043, fixando seus honorários em R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja despesa deve ser suportada pela parte Ré, conforme estipulado pela própria Seguradora e o Tribunal de Justiça de Pernambuco (Convênio 014/2017-TJPE); 2. designo o dia 11 de maio de 2020, às 10:30h, para que o(a) Autor(a) seja submetido(a) à perícia médica, a ser realizada no consultório do perito nomeado, estabelecido à Rua do Chacon, nº 274, sala 209, Empresarial Casa Forte Corporate, Poço da Panela, Recife-PE, CEP: 52.061-400; 3. intime-se o(a) Autor(a) pessoalmente, com a advertência de que a ausência injustificada à perícia ora designada será interpretada como renúncia à prova sobre sua invalidez, que se reputará suprida em seu desfavor (inteligência do artigo 232 do CC); 4. cite(m)-se a(s) Ré(s) para tomar(em) ciência da presente ação e intemem-se os advogados de ambas as partes para, querendo, indicar assistente técnico e acompanhar a prova pericial; 5. intime-se, ainda, o perito ora nomeado; 6. após a data designada para a perícia, com a notícia de sua realização ou não, retornem os autos conclusos para apreciação. Recife, 21 de março de 2020. Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque Juíza de Direito"

RECIFE, 23 de março de 2020.



MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA
Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0010715-69.2020.8.17.2001
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

DATA: 11 de maio de 2020
HORÁRIO: 10:30h
ENDEREÇO: Rua do Chacon, nº 274, sala 209, Empresarial Casa Forte Corporate, Poço da Panela, Recife-PE,
CEP: 52.061-400

Atenção: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Advertência(s): Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:

<https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
Endereço: RUA TOME BISPO, Nº 196, COMPESA, LAGOA DOS GATOS - PE - CEP: 55450-000

Eu, MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 23 de março de 2020.



SUPERVISOR
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0010715-69.2020.8.17.2001
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PERITO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 17ª Vara Cível da Capital, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do Despacho de ID **59463893**, conforme segue transcrito abaixo:

"CONSIDERANDO: 1. que, a despeito da edição da Instrução Normativa nº 09, de 17 de março de 2016, este juízo não dispõe de servidor atuante na secretaria, capacitado para exercer a função de conciliador/mediador, tampouco de ambiente físico adequado à realização do ato sem prejuízo da execução dos demais serviços judiciários, como preconizado no artigo 166 do Código de Ritos; 2. que a não realização da audiência de conciliação/mediação prevista no artigo 334 é insuscetível de causar qualquer prejuízo às partes e, por conseguinte, acarretar nulidade processual, máxime diante da possibilidade/dever do juiz de promover a autocomposição a qualquer tempo, em havendo sinalização positiva para tanto (artigos 139, inciso V, c/c 277 do CPC/2015); 3. a peculiaridade dos processos de cobrança do Seguro DPVAT, nos quais, a experiência cotidiana indica que a Seguradora somente propõe acordo mediante a prévia realização de perícia médica, 4. a possibilidade, em casos como o presente, de antecipação da produção da prova pericial, imprescindível para o sucesso de uma eventual composição amigável, mormente diante do previsto no inciso II do artigo 381 do CPC; 5. os princípios da economia e celeridade processuais, instrumentalidade das formas e razoável duração do processo; DEIXO DE DESIGNAR A AUDIÊNCIA PREVISTA NO ARTIGO 334 DO CPC E FAÇO AS DETERMINAÇÕES SEGUINTE: 1. antecipo a produção de prova técnica pericial, a fim de que se possa identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões) porventura sofrida(s) pelo(a) Autor(a), e para tanto nomeio como perito do juízo o Dr. CLÁUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO, CRM-PE n. 14.043, fixando seus honorários em R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja despesa deve ser suportada pela parte Ré, conforme estipulado pela própria Seguradora e o Tribunal de Justiça de Pernambuco (Convênio 014/2017-TJPE); 2. designo o dia 11 de maio de 2020, às 10:30h, para que o(a) Autor(a) seja submetido(a) à perícia médica, a ser realizada no consultório do perito nomeado, estabelecido à Rua do Chacon, nº 274, sala 209, Empresarial Casa Forte Corporate, Poço da Panela, Recife-PE, CEP: 52.061-400; 3. intime-se o(a) Autor(a) pessoalmente, com a advertência de que a ausência injustificada à perícia ora designada será interpretada como renúncia à prova sobre sua invalidez, que se reputará suprida em seu desfavor (inteligência do artigo 232 do CC); 4. cite(m)-se a(s) Ré(s) para tomar(em) ciência da presente ação e intemem-se os advogados de ambas as partes para, querendo, indicar assistente técnico e acompanhar a prova pericial; 5. intime-se, ainda, o perito ora nomeado; 6. após a data designada para a perícia, com a notícia de sua realização ou não, retornem os autos conclusos para apreciação. Recife, 21 de março de 2020. Cíntia Daniela Bezerra de Albuquerque Juíza de Direito"

RECIFE, 23 de março de 2020.



MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA
Diretoria Cível do 1º Grau



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE CUMPRINDO O MANDADO DE ID 59646140, EM 14-ABRIL-2020, PELAS 08:00 HS, ME DIRIGI AO ENDEREÇO NELE INDICADO, E SENDO AÍ, INTIMEI POR TODO O SEU CONTEÚDO A SRA. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, A QUAL EXAROU NOTA DE CIENTE E RECEBEU CÓPIA.



Successfully created

*Maria das Graças da Silva
14/04/2020*DIRETORIA CÍVEL
DO 1º GRAU

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça de Pernambuco

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800Seção A da 17ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0010715-69.2020.8.17.2001
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

DATA: 11 de maio de 2020**HORÁRIO: 10:30h****ENDEREÇO: Rua do Chacon, nº 274, sala 209, Empresarial Casa Forte Corporate, Poço da Panela, Recife-PE, CEP: 52.061-400****Atenção:** No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.**Advertência(s):** Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):**Nome: MARIA DAS GRACAS DA SILVA****Endereço: RUA TOME BISPO, Nº 196, COMPESA, LAGOA DOS GATOS - PE - CEP: 55450-000**

Eu, MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s). RECIFE, 23 de março de 2020.

SUPERVISOR**Diretoria Cível do 1º Grau****Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara****ADVERTÊNCIA:** a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0010715-69.2020.8.17.2001
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, diante do atual cenário mundial e, também, deste Município, que sofre com o aumento exponencial de casos de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), o perito nomeado CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO, entrou em contato com o Juízo da 17ª VC - A, para informar da impossibilidade da realização da perícia que ocorreria dia 11/05/2020 às 10:30h, remarcando-a para o dia 10/08/2020, às 10:30h. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 6 de maio de 2020.

MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0010715-69.2020.8.17.2001
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ de 09/06/2009, e nos termos do art. 152, VI, e do art. 203, § 4º ambos da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, intimo as partes da perícia redesignada, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data: 10/08/2020
Horário: 10:30h
Endereço: Rua do Chacon, nº 274, sala 209, Empresarial Casa Forte Corporate, Poço da Panela, Recife-PE, CEP: 52.061-400

Atenção: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

RECIFE, 6 de maio de 2020.

MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0010715-69.2020.8.17.2001
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA REMARCADA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

DATA: 10 de agosto de 2020
HORÁRIO: 10:30 h
ENDEREÇO: Rua do Chacon, nº 274, sala 209, Empresarial Casa Forte Corporate, Poço da Panela, Recife-PE,
CEP: 52.061-400

Atenção: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Advertência(s): Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tje.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>
Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tje.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: MARIA DAS GRACAS DA SILVA
Endereço: RUA TOME BISPO, Nº 196, COMPESA, LAGOA DOS GATOS - PE - CEP: 55450-000

Eu, MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA, o digitei e o assino. RECIFE, 6 de maio de 2020.



MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

ADVERTÊNCIA: a ofensa, através de palavras ou atos, que redunde em vexame, humilhação, desprestígio ou irreverência ao oficial de justiça poderá configurar o **crime de desacato**. (Instrução Normativa nº 9/2006, art. 41.)

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tje.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tje.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



CERTIDÃO

-

-

-

Ref.:

Carta Precatória/Mandado

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0010715-69.2020.8.17.2001

Autor: Maria das Graças da Silva

Réu: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT SA, Aruana Seguros S.A.

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, que, em cumprimento à Carta Precatória/Mandado, referência processual supra, dirigi-me ao endereço indicado, e sendo aí, no dia 12/05/2020, **intimei a pessoa de Maria das Graças da Silva Souza (RG 4.090.263 – SDS/PE)**, nome correto da pessoa indicada, por teor contido na precatória/mandado, entregando-lhe cópia devida. A autora aceitou a cópia do mandado, ficou ciente e exarou sua assinatura no rosto da página que compõe a precatória/mandado.

Lagoa dos Gatos/PE, 13 de maio de 2020.

Juarez Pedro de Souza Luna

Oficial de Justiça – mat. 176.388-1

Comarca de Lagoa dos Gatos/PE



Successfully created



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 17ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0010715-69.2020.8.17.2001
AUTOR: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, ARUANA SEGUROS S.A.

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PERÍCIA REMARCADA

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Cível acima epigrafada, em virtude de lei, MANDA que o(a) Senhor(a) Oficial de Justiça, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **EFETUE A INTIMAÇÃO** da pessoa a seguir relacionada, para comparecer à **PERÍCIA**, em data e horário e endereços abaixo indicados.

DATA: 10 de agosto de 2020

HORÁRIO: 10:30h

ENDEREÇO: Rua do Chacon, nº 274, sala 209, Empresarial Casa Forte Corporate, Poço da Panela, Recife-PE, CEP: 52.061-400

Atenção: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Advertência(s): Fica V. Sª advertida que a sua ausência injustificada será interpretada como renúncia à prova pericial

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Destinatário(s):

Nome: MARIA DAS GRACAS DA SILVA

Endereço: RUA TOME BISPO, Nº 196, COMPESA, LAGOA DOS GATOS - PE - CEP: 55450-000

Eu, MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA, o digitei e o assino. RECIFE, 6 de maio de 2020.

MICHELE ELIAS SANTOS SOUZA
Diretoria Cível do 1º Grau

1 of 2

+ maria das gracas da Silva Souza
RG 4.090.263 SDS/PE

12/05/2020

